

Programa Valoriza FIPECq Vida

1. OBJETIVO

1.1. O Programa Valoriza FIPECq Vida é um benefício que tem por finalidade estimular a permanência do Associado na Caixa de Assistência Social da FIPECq, incentivar a poupança, levando em consideração o tempo de vínculo do Associado ao Programa Assistencial de Saúde (plano de saúde) e promover o acesso dos Associados às vantagens de ser participante da FIPECq Previdência através do FIPECqPrev.

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis ao Programa os Associados inscritos nos Planos de Saúde geridos pela FIPECq Vida, contribuintes do Fundo Assistencial Único – FAU.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Para promover uma mentalidade de poupança e simplificar o acesso dos Associados aos benefícios oferecidos pela FIPECq Previdência, a FIPECq Vida realizará contribuições anuais vinculadas ao tempo de adesão aos planos de saúde oferecidos pela Associação.

3.2. O valor a ser depositado em conta do Titular no FIPECqPrev está vinculado ao tempo de associação e ao seu grupo familiar (Titular e Dependente), limitado a 120 meses.

3.3. O Titular receberá o valor designado, multiplicado pelo número de dependentes no plano de saúde, e o tempo de permanência é vinculado ao Associado Titular, tendo como data de corte o dia **31/12** de cada ano. O depósito será realizado no primeiro trimestre do ano seguinte.

3.4. Caso o associado decida se desvincular do plano de saúde da FIPECq Vida, o tempo acumulado no Programa Valoriza será zerado.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Programa Assistencial será custeado com recursos aportados ao FAU, anualmente, não podendo ultrapassar o total dessas receitas, aí incluídos os demais programas assistenciais, garantindo, dessa forma, o não comprometimento dos demais programas assistenciais, a sustentabilidade financeira da Associação e a universalidade do uso dos recursos.

4.2. O valor a ser depositado é obtido em função do tempo de permanência (em meses) do Associado ao Plano de Saúde na FIPECq Vida. Preliminarmente, deve-se buscar o fator multiplicador em reais (R\$), onde:

- **t** = tempo em meses de vínculo ao plano de saúde (limitado a 120);
- **g** = número de membros que compõem o grupo familiar do Associado;
- **V** = valor global destinado ao Programa.

Fator multiplicador (fm):

$$fm = V / \Sigma(g \times t)$$

4.3. O valor destinado para cada Associado será a multiplicação do fator multiplicador pela quantidade de membros do grupo familiar em função do tempo de permanência, conforme a fórmula:

$$\text{Valor de depósito} = (fm \times g) \times t$$

4.4. O valor global será definido pelo Conselho de Administração, mediante proposição da Presidência, observado o limite acima estabelecido.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A gestão dos recursos sob a responsabilidade da FIPECq Previdência estará sujeita às normas estabelecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.2. Os recursos do participante do FIPECqPrev obedecem ao regulamento do plano de previdência.

5.3. Em casos omissos neste documento, a Presidência da instituição terá a prerrogativa de deliberar, podendo solicitar parecer técnico da área competente para embasar suas decisões.

5.4. Os recursos aportados pela FIPECq Vida dentro do Programa Valoriza são de propriedade exclusiva dos associados.

5.5. O programa será avaliado e revisado, se necessário, a cada 12 meses.

O Programa Valoriza foi aprovado na 152ª Reunião do Conselho de Administração da FIPECq Vida, realizada em 25 de março de 2024.

